

## **PORTARIA Nº 119, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanções administrativas de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica ITL BATISTA E CARVALHO INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ nº 06.185.085/0001-06, situada no município de Campinas - SP, com sede na Rua Batista Raffi, 247 - Jardim Nova Aparecida, CEP 13.068-601, em razão das irregularidades previstas nos itens 1, 9 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN nº 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 18/07/2008, constantes do Processo nº 80001.021987/2008-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALFREDO PERES DA SILVA**